



FOLHA Nº 73  
9

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CONTRATO Nº 12/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO SERGIPE E LINK 3 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, situada na Praça Oliveira Campos 347, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49.535-000, CNPJ: 13.114.533/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela sua titular, a Srº. Everton dos Santos Lima, brasileiro, residente e domiciliado na sede do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e do outro LINK 3 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 21.692.672/0001-85, situada na Praça Jackson Figueiredo, 17 sala 03, Itaporanga da Ajuda /SE, CEP: 49.120.000 doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de Serviços técnicos especializados em sistema para gestão do executivo Municipal: GovNet- Gestão Pública e Transparência LC/131-2009, em favor da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, consiste na, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V UNIT	VALOT TOTAL
1	GovNet – Gestão Publica	12	1.390,00	16.680,00
2	Transparência LC/131 - 2009	12	200,00	2.400,00
				<b>19.080,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a Prefeitura Municipal obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e Noventa Reais), totalizando por um período de 12 (doze) meses a importância de R\$ 19.080,00(dezenove mil e oitenta reais). O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

2.1- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo;

2.2- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de dezembro 2018 a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

20025 SECRET. MUN. DE ADMIN., PLAN., GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS-SMAPGOS

2004 MANUTENÇÃO DA SMAPGOS

339039 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

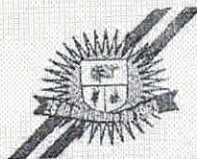
O contratado e a Prefeitura Municipal DECLARAM total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS**

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA**

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior,

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Pode a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São Miguel do Aleixo, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Aleixo, de Sergipe/SE, 02 de janeiro de 2018.

Everton dos Santos Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
CONTRATANTE

LINK3.SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF 343.544.925-04

CPF 00754335-91